



DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO 13/2024

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: BOLDRIN AGRICULTURA LTDA

CPF/CNPJ: 42.400.171/0001-58

Endereço Residencial: Fazenda Barreiro, Rodovia GO 174, km 336, a direita

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75.980-000

EMPREENDIMENTO:

Nome: FAZENDA BARREIRO

Número do INCRA: 951.110.595.063-0

Endereço: Rodovia GO 174 km 336 Sentido Montividiu Iporá 15km a Direita

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75980-000

Documento de Titularidade: Certidão de Registro

Nº. Registro / Matrícula: Registro Geral 8.071

Área total do imóvel: 1.470,8154ha

RESERVA LEGAL:

Área (hectares): 221,0169ha

Nº da averbação: GO-5216403-F65E.9604.01B3.458D.85AC.28A1.71A9.5B9B

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: AGRICULTURA DE SEQUEIRO

ÁREA: 1.212,0274ha

Área 1:

VÉRTICES	LATITUDE m E	LONGITUDE m S	VÉRTICES	LATITUDE m E	LONGITUDE m S
1	511336,0468	8119920,982	20	509318,8697	8118553,846
2	511336,1047	8119920,962	21	509366,9064	8118606,054
3	511220,5583	8118770,584	22	509383,9488	8118665,66
4	511220,5159	8118770,422	23	509424,3053	8118768,739
5	511126,6761	8118412,912	24	509471,7857	8118851,291
6	511042,1328	8118382,95	25	509500,0534	8118939,525
7	510833,3137	8118399,587	26	509517,3627	8119054,844
8	510591,7195	8118436,26	27	509561,2783	8119166,572
9	510455,363	8118483,172	28	509623,5933	8119308,927
10	510263,6556	8118547,396	29	509636,8002	8119441,354
11	510007,668	8118603,235	30	509658,5129	8119509,92
12	509932,9071	8118611,294	31	509680,5653	8119501,282
13	509744,1871	8118608,49	32	509679,2017	8119518,517
14	509625,3024	8118594,668	33	509686,2528	8119560,939
15	509579,7921	8118577,614	34	509728,4626	8119697,535
16	509485,3702	8118538,889	35	509781,6654	8119772,11
17	509408,5575	8118572,452	36	509872,1351	8119872,393
18	509321,2345	8118553,711	37	509922,2084	8119953,943
19	509319,6959	8118553,743	38	509982,237	8120065,824



Paraúna

PREFEITURA

Gestão 2021/2024

39	510036,0513	8120154,049	41	510220,6667	8120282,667
40	510107,9876	8120224,383	42	510236,7851	8120296,529

Latitude do ponto de amarração: 8119920,982 m S

Longitude do ponto de amarração: 511336,0468 m E

Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Coordenadas UTM Zona 22K

Área 2:

VÉRTICES	LATITUDE m E	LONGITUDE m S	VÉRTICES	LATITUDE m E	LONGITUDE m S
1	508865,6	8120757,01	47	505019,3	8115762,107
2	508865,8	8120756,938	48	504971,5	8115723,326
3	509707,6	8120476,363	49	504951,3	8115639,17
4	509709,1	8120459,044	50	504971,5	8115576,129
5	509723,9	8120405,401	51	505046,15	8115515,6
6	509715	8120320,327	52	505148,5	8115448,9
7	509681,2	8120219,253	53	505223,57	8115398,2
8	509637,6	8120128,869	54	505302,01	8115348,9
9	509581,5	8120027,074	55	505352,02	8115289,5
10	509484,2	8119851,88	56	505381,7	8115253,8
11	509458,5	8119736,783	57	505408,52	8115228,1
12	509448	8119617,591	58	505408,52	8115228,1
13	509447,3	8119592,639	59	505408,74	8115227,9
14	509417,3	8119530,079	60	505044,54	8114743,4
15	509374,7	8119406,65	61	505044,53	8114743,4
16	509314,3	8119271,723	62	504291,87	8115682
17	509298,2	8119151,858	63	504291,82	8115682
18	509300,2	8119100,028	64	504286,73	8115679,6
19	509291,6	8119068,788	65	504264,8	8115711,9
20	509270,6	8118987,789	66	504253,33	8115770,6
21	509243,1	8118922,887	67	504243,65	8115845,3
22	509204,3	8118864,232	68	504224,34	8115922,7
23	509161,1	8118802,899	69	504217,1	8115979
24	509113,1	8118763,336	70	504203,07	8116029,2
25	509068,5	8118703,502	71	504181,22	8116049,6
26	509031,5	8118653,39	72	504145,95	8116060,8
27	508971,6	8118605,73	73	504135,05	8116083,9
28	508879,2	8118545,125	74	504130,34	8116124
29	508794,1	8118484,202	75	504125,62	8116164,1
30	508759,7	8118466,476	76	504106,45	8116196,1
31	508254,1	8119024,197	77	504084,61	8116246,1
32	508253,9	8119024,41	78	504076,33	8116275
33	507378,5	8117850,943	79	504070,68	8116309,3
34	506591,8	8116802,263	80	504062,79	8116329,3
35	505946,2	8115942,989	81	504066,38	8116346,1
36	505946,2	8115942,975	82	504066,38	8116346,1
37	505637,2	8115531,811	83	504073	8116377
38	505637,2	8115531,811	84	504102,77	8116442,8
39	505512,7	8115607,889	85	504120,32	8116481,7
40	505338,2	8115680,998	86	504154,92	8116514,6
41	505235,1	8115731,334	87	504209,32	8116501,7
42	505210,5	8115770,035	88	504270,86	8116480,3
43	505172,4	8115799,521	89	504304,71	8116479,6
44	505123,2	8115804,957	90	504329,78	8116518,1
45	505094	8115776,806	91	504330,73	8116556,3
46	505076,9	8115762,839	92	504292,79	8116600,6

Fones: 64 3556-1800 / 3556-7200

e-mail: governo@parauna.go.gov.br / www.parauna.go.gov.br

Praça Eugênio Sardinha, 02 - Centro - Paraúna/GO - CEP: 75.980-000



Paraúna PREFEITURA

Gestão 2021/2024

93	504259,67	8116651,4	121	504622,66	8118548,3
94	504241,08	8116690,4	122	504622,72	8118548,3
95	504189,77	8116816,5	123	504678,26	8118590,7
96	504173,37	8116905,9	124	504720	8118624,1
97	504173,47	8116984,4	125	504753,96	8118654,9
98	504161,41	8117056,7	126	504779,78	8118653,8
99	504154,92	8117101,7	127	504815,23	8118632,2
100	504140,6	8117148,1	128	504842,41	8118618,7
101	504122,38	8117175,5	129	504899,91	8118661,8
102	504125,68	8117213,2	130	504935,74	8118691,7
103	504128,57	8117259,8	131	504991,84	8118703,5
104	504128,74	8117300	132	505022,45	8118702,2
105	504114,16	8117354,6	133	505055,09	8118703,6
106	504099,03	8117417,9	134	505082,74	8118700,4
107	504101,13	8117446,5	135	505106,67	8118678,4
108	504102,03	8117466,5	136	505128,84	8118724,1
109	504259,1	8117425,4	137	505177,35	8118759,1
110	504259,36	8117425,3	138	505289,16	8118778,7
111	504405,22	8117286	139	505394,66	8118799,4
112	504793,11	8118377,3	140	505493,31	8118838,2
113	504793,11	8118377,3	141	505580,11	8118868,6
114	504793,11	8118377,3	142	505749,34	8118978,7
115	504792,47	8118377,6	143	505845,67	8119012,5
116	504555,37	8118475,7	144	505890,02	8119013,4
117	504600,76	8118524,9	145	506868,48	8118121,8
118	504601	8118526,3	146	506868,58	8118121,7
119	504609,8	8118535,2	147	508236,63	8119533,4
120	504613,61	8118536,9			

Latitude do ponto de amarração: 8120757 m S

Longitude do ponto de amarração: 508865,58 m E

Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Coordenadas UTM Zona 22K

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 06/02/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Carla Camurat Ramos Chagas de Souza

Formação / Registro Profissional: Engenheira Agrônoma/ CREA – 102186101/D-GO

AUTORIZAÇÕES:

- FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE REGISTRADA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO DEMANDEM REGISTROS OU LICENÇAS AMBIENTAIS ESPECÍFICAS.
- FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

- FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.
- FICA VEDADO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CURSOS D'ÁGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.
- OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

Fones: 64 3556-1800 / 3556-7200

e-mail: governo@parauna.go.gov.br / www.parauna.go.gov.br

Praça Eugênio Sardinha, 02 - Centro - Paraúna/GO - CEP: 75.980-000

18



- É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
- É VEDADA A DESTINAÇÃO DE CARCAÇAS EM AMBIENTE A CÉU ABERTO.
- FICA VEDADO INUNDAR OU CAUSAR QUALQUER DANO A CAVIDADES NATURAIS.
- ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.
- **ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CULTIVO IRRIGADO;**
- ESTA LICENÇA/REGISTRO NÃO REGULARIZA OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS QUE NÃO OS EXPLICITAMENTE NELA RELACIONADOS.

CONDICIONANTES GERAIS:

- ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
- QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, ESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.
- O DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO, GASES INFLAMÁVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, EM ESPECIAL DA ABNT E ANP, ALÉM DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.
- AS ÁREAS DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DEVEM SER IMPERMEABILIZADAS E CONTAR COM SISTEMA DE CAPTAÇÃO E SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEOS, E DESTINAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS ÁREAS COM PROCESSO EROSIVO EM DESENVOLVIMENTO DEVERÃO TER O PROCESSO INTERROMPIDO E RECUPERADAS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.
- PROMOVER INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA OS TRABALHADORES CONFORME NORMAS TRABALHISTAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS (SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).
- EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
- A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
- VERIFICADO O COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E QUE ESTE TENHA CAUSA EXTERNA OU NÃO DIRETAMENTE VINCULADA AO EMPREENDIMENTO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.
- EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
- PROMOVER A DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE, BEM COMO PROMOVER A PROTEÇÃO DESSAS ÁREAS IMPEDINDO O PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS, CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E NÃO IMPEDIR, DE QUALQUER FORMA, A VIDA LIVRE DE ANIMAIS SILVESTRES.
- A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.
- O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.
- GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, EM ESPECIAL AS EMBALAGENS DE AGROQUÍMICOS, ALÉM DE ADOTAR BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO DE AGROQUÍMICOS COM O OBJETIVO DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.
- DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
- ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRINCIPALMENTE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS, FICANDO PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.



Paraúna PREFEITURA

Gestão 2021/2024

- A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.
- INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.
- ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A PRÁTICA DA AGRICULTURA E SUAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS.
- GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, O LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS À RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM.
- IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTE REGISTRO DEVERÃO SER INFORMADOS, O MAIS BREVE POSSÍVEL, À ESTE ÓRGÃO AMBIENTAL, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.
- QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE REGISTRO OU LICENÇA AMBIENTAL.
- IMPLEMENTAR E MANTER MANEJO DE SOLO QUE PROMOVA A REDUÇÃO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E PROMOVA A INFILTRAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE CULTIVO. PRAZO: IMPLEMENTAÇÃO EM ATÉ 1 ANO APÓS A EMISSÃO DA LICENÇA/REGISTRO E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
- IMPLANTAR E MANTER ACEIROS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INTUITO DE PREVENIR E APOIAR O COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, ALÉM DE FAZER MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, ACESSOS, ACEIROS E OBRAS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E CONSEQUENTE ASSOREAMENTO E EUTROFIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA.
- CASO EXISTA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU RESERVA LEGAL DEGRADADOS, DEVERÁ SER PROMOVIDA A SUA IMEDIATA RECUPERAÇÃO, SALVO NAS HIPÓTESES DE ÁREAS RURAIS CONSOLIDADAS, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS QUE TENHAM SIDO DESMATADAS ATÉ 22 DE JULHO DE 2008, QUE DEVERÃO OBSERVAR O PRA – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL QUE VENHA A SER ESTABELECIDO.
- AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DA ATIVIDADE REGISTRADA DEVERÃO SER OBJETO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO.
- NÃO INSTALAR OU OPERAR O EMPREENDIMENTO OU PARALISAR IMEDIATAMENTE A SUA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR, O MAIS BREVE POSSÍVEL, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E O IPHAN.
- O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, BEM COMO NÃO SUBSTITUI OUTROS REGISTROS, CADASTROS OU LICENÇAS EXIGÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE.
- **REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DO ÓRGÃO AMBIENTAL.**

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO PROCESSO Nº 31248/2023, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Paraúna-GO, 07 de FEVEREIRO de 2024.



PAULO JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal



LUCAS THADEU SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de
Licenciamento
Decreto 093/2023